



LICENÇA AMBIENTAL DE EDIFICAÇÃO (LAE)

PARECER TÉCNICO

PROCESSOº: 07/2025

Situação: (X) Deferimento () Indeferimento

REQUERENTE: VICTOR ANIBALL DE MORAIS BATISTA

CPF/CNPJ: 016.464.536-54

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

LOTE:

QUADRA:

Inscrição municipal do
imóvel: 05.51.023.0014.0000

ZONEAMENTO:
ZAR-2B

14

23

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Área Total m²: 1.082,25m²

Endereço: Rua 15, 346 – Condomínio Gran Royale de Casa Branca, Casa Branca, Brumadinho – MG,

Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 23.654

Livro: 02

Folha: 01

Comarca: Brumadinho

Coordenada Plana (GMS)

S: 20°08'03''

Datum: 2000

W:44°02'54''

CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

Bacia hidrográfica: Rio São Francisco – sub bacia Rio Paraopeba -Micro Bacia Ribeirão Casa Branca

O imóvel se localiza em Unidade de conservação: () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no parecer).

No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: () raras, () endêmicas, () ameaçadas de extinção

No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da flora: () raras, () endêmicas, () ameaçadas de extinção, (x) imunes de corte, (x) nativas, () exóticas.

USO DO SOLO DO IMÓVEL

Área (ha)

Remanescente de Vegetação Nativa

inexistente

Área de servidão

721,54m²

Área de Preservação Permanente

88,20m²

Área impermeável

236,95m²

Área intervenção

360,71m²

Total

1.082,25m²

ATIVIDADE PASSÍVEL DE
LICENCIAMENTO

DN COPAM 213/17

DN COPAM
217/17

DN 04/2022

SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021

NÃO

NÃO

SIM

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:

PORTE

CRITÉRIO
LOCACIONAL

E-05-07-10

Edificação unifamiliar com Terraplanagem: >50m³
Supressão vegetação: Fragmento florestal
APP: ocorrência

Pequeno

Não se aplica

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS:

Amaury Emílio Campos de Oliveira

REGISTRO PROFISSIONAL

CREA/MG 8807/TD

Recd e 03/11/2025.

Handwritten signatures and initials.



Histórico:

- Data do recebimento das documentações iniciais: 15/01/2025
- Data da Formalização do Processo: 15/07/2025
- Data da Vistoria: 23/09/2025

1- Introdução:

O presente parecer tem por objetivo de promover obras de instalação de uma moradia, localizada no município de Brumadinho – MG, uma vez que o projeto corresponde a obtenção de licença ambiental para supressão de vegetação e uso do material lenhoso na própria propriedade.

2- Caracterização da propriedade:

Propriedade localizada na zona urbana ZAR-2B do município de Brumadinho/MG, condomínio com aprovação pelo decreto 10/1981. Inserido no Bioma Mata Atlântica e na unidade de conservação APA sul, Zona de Amortecimento Parque Serra do Rola Moça, conforme critérios locacionais obtidos em plataforma oficial de mapas ID-SISEMA. Imóvel com registro em cartório sob matrícula 23.654, projeto arquitetônico de responsabilidade técnica de Amaury Emílio Campos de Oliveira. CREA/MG 8807/TD. Nos limites do empreendimento foi constatada a presença de indivíduos arbóreos em toda sua extensão.

3- Do porte da construção civil

Empreendimento de porte Médio com área a ser edificada de 236,95m², segundo projeto arquitetônico.

4- Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário

Abastecimento de água fornecido por poço artesiano, energia elétrica fornecido por CEMIG, esgotamento recolhido por Biodigestor.

5- Alternativa Técnica e Locacional:

Considerando a necessidade de supressão de fragmento da Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, após análise dos estudos apresentados no processo de inexistência de alternativa locacional e avaliação em vistoria técnica realizada no local, ficou comprovada a ausência de alternativas locacionais à implantação do empreendimento.

[Handwritten signatures]



6- Característica da vegetação

Vegetação local classificado como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, inserido no Bioma Mata Atlântica, sendo destinados a supressão 12 indivíduos, sendo um Ipê Amarelo.

7- Fauna:

O número de espécies da fauna pode ser considerado expressivo, indicando uma fauna rica e bem diversificada. Essa diversidade está associada à presença de fisionomias variadas e ambientes naturais preservados no Quadrilátero Ferrífero.

8 - Sinaflor:

Nome do Empreendimento	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	UF	Município	Situação
RUA 15, Nº 345 - QDAN ROYVALI 816 A4 536 44	000		MG	BRUMADINHO	Cadastro

9 - Taxa Florestal:

Consta no processo uma DAE de N°2901361880072 com valor de R\$ 16,29 referente a taxa florestal.

10 - Área de Preservação Permanente – APP

Em consulta à plataforma do IDE-SISEMA o lote está inserido em Área de Proteção Ambiental APA Sul e na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, onde consta a passagem do Ribeirão Casa Branca. Porém a intervenção não ocorrerá dentro da área de APP.



11 - Supressão de vegetação

Áreas		
Área total de intervenção (impermeável) (m²)	236,95m²	
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
11	-	1

12- Compensação ambiental

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	Se aplica – Será compensado dentro do próprio lote 428,00m², Lei Federal 11.428/2006
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	Será compensado dentro do próprio lote com medidas de 213,00m², com sobreposição com o art.17.
Nº de árvores para compensação	
55 mudas para compensação da supressão de 11 indivíduos arbóreos nativos e 10 mudas de ipês amarelos para compensação da supressão de 1 ipê amarelo	

13 - Terraplanagem, drenagem e movimentos de terra:

Não haverá movimentação de terra acima de 50m³ dentro da área do empreendimento, segundo declaração apresentada pelo consultor Amaury Emílio Campos de Oliveira.

[Handwritten signatures]



14 - Vistoria técnica e registro fotográfico

A vistoria foi realizada dia 23/09/25. Seguem os registros fotográficos.



Interior do local



Interior do local



Interior do local



Interior do local



Interior do local



Interior do local

[Handwritten signatures]



15- Condicionantes:

- a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.
- b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações.
- c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carregamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência.
- e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerado durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência.
- f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso.
- g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.
- h) Transpor as epífitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote;
- i) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado a SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental);
- j) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;
- k) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra);



l) Assinar termo de compromisso comprometendo-se a efetuar o repasse de mudas nativas ao Horto Florestal, atendendo aos dispostos do §1, inciso II, art.33 da DN CODEMA n.º 04/2022. Antes da emissão da Licença.

m) Comunicar à SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e apresentar a comprovação de destinação. (Prazo: Até 30 dias após a supressão da vegetação)

16 - Conclusão:

Pelo exposto neste parecer, a Coordenação de Licenciamento e Regularização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) recomenda ao **CODEMA** (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental de Edificações – LAE, relativa à construção civil de moradia unifamiliar em uma área de intervenção que corresponde a **360,71m²** e supressão de **12 indivíduos arbóreos** sendo um Ipê Amarelo, protegido pela Lei nº 20.308, de 27/07/2012.

Vale ressaltar que o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.

É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Data de emissão: 23/09/2025

Data de validade: 23/09/2026

Equipe Técnica:

Isabela Sarah Ferreira dos Reis
Matrícula 22212

Vinícius Porfírio Parreiras
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

Cristiano de Oliveira Lage
**Coordenação de Licenciamento e Regularização
Ambiental**



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Folha de Decisão

Folha de Decisão 4ª Reunião Ordinária do Pleno

Data: 26 de setembro de 2025

Empreendedor/Empreendimento: Victor Aniball de Moraes Batista.

Processo PA LAE nº: 07/2025.

Tipo de Processo: Implantação de Projeto Unifamiliar com Supressão de Hum (01) Indivíduo Arbóreo Protegido (Ipê Amarelo – *Handroanthus serratifolius*). Endereço: Rua 15, nº: 346, Lote: 14, Quadra: 23 – Condomínio Gran Royale – Casa Branca - Brumadinho/MG.

Decisão do Pleno:

☒ CONCEDIDA COM CONDICIONANTES VALIDADE: 01 (HUM) ANO.	☐ ARQUIVAMENTO
☐ CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES VALIDADE	☐ SOBRESTADO
☐ REFERENDADA COM CONDICIONANTES VALIDADE	☐ ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE () DEFERIDA () INDEFERIDA
☐ REFERENDADA SEM CONDICIONANTES VALIDADE	☐ INCLUSÃO DE CONDICIONANTE () DEFERIDA () INDEFERIDA
☐ INDEFERIDA	☐ EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE () DEFERIDA () INDEFERIDA
☐ PEDIDO DE VISTAS	☐ PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE () DEFERIDA () INDEFERIDA
☐ RETIRADO DE PAUTA	☐ PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE () DEFERIDA () INDEFERIDA
☐ BAIXADO EM DILIGÊNCIA	☐ RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA () DEFERIDA () INDEFERIDA

APURAÇÃO DE VOTOS DO PARECER ÚNICO – SEMA

Quórum inicial da reunião: 25	Quórum Julgamento: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sociedade Civil de Defesa do Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento e Coordenação, Secretaria de Agricultura, Unidade Conservação sob administração pública, Instituto Inhotim, Câmara Municipal de Brumadinho, Secretaria de Desenvolvimento Social, Vigilância Sanitária, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Associação dos Condomínios Horizontais de Brumadinho, Indústrias Extrativas Minerais Ferrosas e não Ferrosas, Mercado Imobiliário e Corretores de Imóveis, Empresas de Terraplanagem Movimentação de Terra, e Resíduos Sólidos e de Aterro Sanitário, Associação dos Catadores do Vale do Paraopeba, Defesa Civil, Secretaria de Cultura e Turismo, SETRANSB.
Nº de Votos a Favor: 19	Entidades: Sociedade Civil de Defesa do Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento e Coordenação, Secretaria de Agricultura, Unidade Conservação sob administração pública, Instituto Inhotim, Câmara Municipal de Brumadinho, Secretaria de Desenvolvimento Social, Vigilância Sanitária, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Associação dos Condomínios Horizontais de Brumadinho, Indústrias Extrativas Minerais Ferrosas e não Ferrosas, Mercado Imobiliário e Corretores de Imóveis, Empresas de Terraplanagem Movimentação de Terra, e Resíduos Sólidos e de Aterro Sanitário, Associação dos Catadores do Vale do Paraopeba, Defesa Civil, Secretaria de Cultura e Turismo, SETRANSB.
Nº de Votos Contrários: 0	Entidades: -
Nº de Abstenções: 0	Entidades:- Daniel Hilário de L. Freitas Secretário de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável Matrícula 20870 Prefeitura de Brumadinho/MG Daniel Hilário de Lima Freitas Presidente do CODEMA